



# Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna

Rua Padre João Batista, 52 – sala 407 – Cidade Nova  
CEP: 28.300-000 – Itaperuna - RJ

## ATA

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às nove horas reuniu-se na sala do Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna, na Rua Padre João Batista número cinquenta e dois, bairro Cidade Nova o Procurador Geral da Prefeitura de Itaperuna, Doutor ; o Subprocurador Doutor Cristiano Reis Neves; Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Itaperuna Adenilsa Ribeiro Silva Ramos; o Procurador Geral da Câmara Municipal de Itaperuna, Doutor Samuel Portela Tinoco; Assessor de Gabinete Ereci Rosa; o Contador da Câmara Municipal, Ademilson de Souza Ornelas; o Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna, Dener Gonçalves Pereira; o Vice-presidente do Conselho Administrativo, Marco Antônio da Silva Oliveira; Tesoureiro do Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna, José Carlos de Souza da Silva; Segundo Tesoureiro, Alex Sandro Teixeira Queiroz; Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Arnaldo da Fonseca Rangel; Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Itaperuna, André Nogueira Ferreira para deliberarem a cerca das pendências jurídicas e contábeis que envolvem o pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas dos poderes Executivo e Legislativo. Ficou decidido que o Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna ficará responsável apenas pelo pagamento dos benefícios concedidos a partir de janeiro de dois mil e dezenove, seguindo as informações do cálculo atuarial e o entendimento entre os presentes. Foi citada a necessidade de revisão da Lei 169 e suas atualizações. Ficou definido que o Tesouro Municipal deverá ressarcir o valor que foi repassado ao mesmo para pagamento dos benefícios da Câmara Municipal de Itaperuna no mês de janeiro de dois mil e dezenove. Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna Encerrando assim a reunião às dez horas.